



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 195/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 63/2014

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401.0824400242110.3390.30(744)

*7000x
1000*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

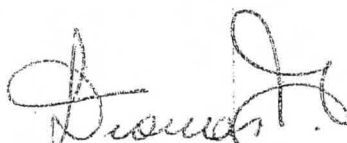
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

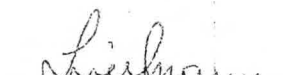
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/12/2013 pg nº 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

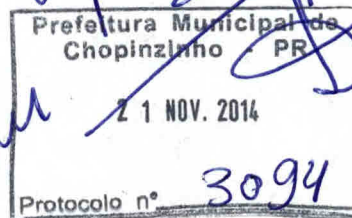
telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação de Dispensa de Licitação



Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a Vossa Excelência a aquisição dos materiais abaixo relacionados sendo que são fundamental importância para conclusão da reforma nas salas do CREAS (Centro de Referência Especial Assistência Social). Neste sentido, solicitamos a dispensa, de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos incisos do art. 24, incisos I e II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente aquisição.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Assim sendo, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93,

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei.

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



Item	Qnt.	Unid	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
0	30	Sc	Argamassa ACIII, cinza saco com 20 kg	29,00	870,00
					870,00

Fonte Recursos: PFMC

Condições de Pagamento: á vista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
(☒) DEFERIDO () INDEFERIDO 	Dotação Orçamentaria nº 1401.0824400242110.3390.30(744) Data <u>20</u> / <u>11</u> / <u>2014</u> 	Reserva financeira Data <u>20</u> / <u>11</u> / <u>2014</u> 
André A. Ghidin	Rodrigo Jazynski	Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2014.


Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Justificamos por meio deste, o pedido de dispensa de licitação de argamassa ACIII sendo que este item, não contém no registro de preço, o qual se faz necessário para colocação de cerâmica na reforma que está sendo realizada pela Secretaria de Assistência Social na estrutura do espaço onde funcionará o CREAS (Centro de Referência Especial de Assistência Social, neste sentido a solicitação do procedimento da dispensa.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2014.

Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho

ORÇAMENTO



SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FONE (46) 3242-1338

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	30	sc	Argamassa ACIII cinza de 20 kg	29,00	870,00
TOTAL					870,00

「14.904.693/0001-51」

SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

fumo
Av. XV de Novembro, 4247 - Centro
83.560-005 - Chopinzinho - Paraná

20/11/2014

ORÇAMENTO



HYPOLITO PAN & CIA LTDA

FONE (46) 3242-1347

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VAIOR TOTAL
1	30	sc	Argamassa ACIII cinza de 20 kg	29,70	891,00
TOTAL					891,00


79 849 428/0001-63
HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.

Av. XV de Novembro, 3884 Centro
85560-000 CHOPINZINHO PR



ORÇAMENTO

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FONE (46) 3242-1538

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	30	sc	Argamassa ACIII cinza de 20 kg	34,00	1.020,00
TOTAL					1.020,00

95.443.040/0001-14
BRAGATO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO
Av. XV de Novembro, 4500
85860-000 - Chopinzinho - Paraná

20/11/14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3094/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1401.0824400242110.3390.30(744)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 82/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.	
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, 4.247 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 11/01/2012 Junta Comercial: 41207253335 Data: 05/01/2012	CNPJ.: 14.904.693/0001-51 INSC. ESTADUAL: 90584555-10
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 3242-1338	FAX: (46) 3242-1338
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Amauri Somensi CPF nº 531.500.319-15 – RG nº 3.444.054-9 SSP/PR. Júlia Bonissoni Somensi CPF nº 097.726.319-38 – RG nº 13.252.261-8 SSP/PR.	
RAMO DE ATIVIDADE: 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de maio de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14904693/0001-51
Razão Social: SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4247 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111709195315640361

Informação obtida em 27/11/2014, às 10:38:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 234572014-88888693

Nome: SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

CNPJ: 14.904.693/0001-51

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/09/2014.

Válida até 09/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.904.693/0001-51
Certidão nº: 70066344/2014
Expedição: 27/11/2014, às 10:39:22
Validade: 25/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.904.693/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 3094/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	30	Unid.	Argamassa ACIII, cinza saco com 20 kg	29,00	870,00
				Total R\$	870,00

3 – FORNECEDOR:

Fornecedor: SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.		
Endereço: Avenida XV de Novembro, 4.247 - Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 14.904.693/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90584555-10		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa em anexo, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 870,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 27 de novembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Roberto Alencar Przendziuk


André A. Ghidin


Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2014/11/003179

Data Protoc...: 27/11/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/11/2014

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Processo Licitatório nº 195/2014

Edital n° 63/2014

Dispensa de Licitação

Prefeitura Municipal d
Chopinzinho - PR

01 DEZ. 2014

PARECER JURÍDICO

Protocollo n° 3225

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 195/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 63/2014, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, que objetiva a aquisição de material – *argamassa* ACIL cinza saco com 20Kg Centro de Referência Especializada de *Assistência Social* CREAS.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações é a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de impessoalidade, moralidade, publicidade e ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados nos serviços, compras e alienações serão processadas no processo de licitação pública que estabelecerá condições a todos os concorrentes e estabeleçam obrigações de pagamento efetivas da proposta, nos termos das exigências de qualificação técnica e à garantia do cumprimento das

O Ilustre doutrinador H importante lição a respeito da *obrigação de* Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**"

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)"

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). A solicitação de compra as fls. 03/04; justifica a contratação da referida empresa, tendo em vista o menor valor.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



"Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

A Secretaria solicitante deve observar e realizar planejamento para aquisição de material e contratação de serviço referente a um mesmo objetivo, como destacado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o qual adverte que não pode parcelar um mesmo serviço, compra ou alienação, devendo ser realizada em uma só dispensa.

Ressaltando ainda que, o parcelamento poderá levar a decretação de nulidade das dispensas, caso o valor da somatória ultrapasse o limite do valor permitido pelo inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, caracterizando crime de responsabilização civil do agente que motivou de forma indevida o fracionamento do objeto da dispensa de licitação.

De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Processo Licitatório e discriminação do produto (fls. 03/04);
- 2 – Justificativa (fls. 05);
- 3 - Cotação de preço (fls. 06/08);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 09);

4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 10/13);

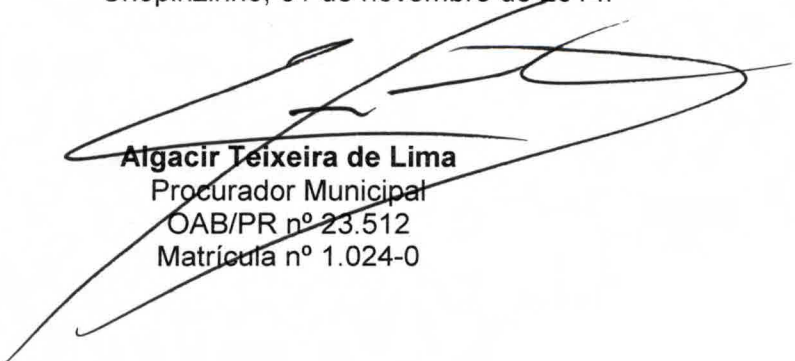
5 – Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço (fls. 14).

Tendo em vista, que a Administração Pública realiza com frequência licitações mantém registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar estabelecida no *caput* do artigo 34, da Lei nº 8.666/1993. Com isso, a referida empresa juntou “certificado de registro cadastral”, as fls. 10, suprimindo os documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/1993.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 63/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2014**, de 27 de novembro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
870,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 362/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Somensi Materiais de Construção Ltda - Epp, CNPJ: 14.904.693/0001-51. Objeto: Aquisição de Materiais para Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 63/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 744 Data da assinatura: 01/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Amauri Somensi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 362/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 4.247 - Centro, CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 14.904.693/0001-51, Inscrição Estadual: 90584555-10, neste ato representado pelo Senhor Amauri Somensi, portador do CPF nº 531.500.319-15, e do RG: 3.444.054-9, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 63/2014, Processo Licitatório 195/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 195/2014 – Dispensa de Licitação 63/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	30	Unid.	Argamassa ACIII, cinza saco com 20 kg	29,00	870,00
				Total R\$	870,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 1401.0824400242111.3390.30 (744)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O prazo de execução deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 195/2014 – Dispensa de Licitação nº 63/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de dezembro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Somensi Materiais de Construção Ltda - Epp
Amauri Somensi
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Mais de 400 alunos participam da formatura do PROERD em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos realiza confraternização com idosos do município



SÃO JOÃO

PG. 04

Prefeito repassou premiação à presidente da ACESI

SAÚDE DO IGUAÇU PG. 03

Apresentação Mostra do Integral do município de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Administração Municipal inaugura calçamento na comunidade da Ponte do Chopim

OBRAS

PG. 04

DCN Decorações e Pet Shop São Francisco decidem o título do Campeonato Municipal 2014



ESPORTE

PG. 09

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

DECRETO LEGISLATIVO nº 002 de 02 de dezembro de 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento

Geral da Câmara Municipal de Chopinzinho.

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das

atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.193/2013 de 20 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Nomenclatura	Fonte	Valor
01	Câmara Municipal		
01031	Ação Legislativa		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1001	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação das rubricas abaixo do Orçamento Geral da Câmara conforme Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013, a seguir:

Código	Nomenclatura	Fonte	Valor
01	Legislativa		
01031	Ação Legislativa		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Mat. Permanent	1001	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2014.

Amarildo Secco

Presidente

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 87/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Troféus e Medalhas para Premiação e Material Esportivo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES

ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias para entregar os produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 684-183. GESTOR: Senhor Edegar Pedro Winckler, ARP nº 364/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Fernanda Cristina Paese, Valor Total estimado R\$ 8.177,90. ARP nº 365/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Valmir Richiardi & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.440,70. Chopinzinho, PR, 02 de dezembro de 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 361/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Maria Massola 03747647944 CNPJ: 13.835.957/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Equipamentos. Valor R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 62/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1464). Data da assinatura: 01/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlene Maria Massola pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 362/2014. Contratante:

Município de Chopinzinho. Contratada: Somensi Materiais de Construção Ltda - Epp, CNPJ: 14.904.693/0001-51. Objeto: Aquisição de Materiais para Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 63/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 744 Data da assinatura: 01/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Amari Somensi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 363/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Motiva Treinamento Ltda ME, CNPJ: 13.578.407/0001-42. Objeto: Contratação de Serviços de Palestra. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 64/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1545). Data da assinatura: 01/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Roselei Luiz Angst pela empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Empretec Serviços e Obras Ltda. CNPJ: 05.639.477/0001-35. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços para 08/03/2015 e vigência para 08/04/2015. Origem: Concorrência nº 1/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal anuído pelo Sedu/Paranáidade. Data da assinatura: 04/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Luiz Macagnan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 06/02/2015 e Vigência para 08/03/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 04/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 31/01/2015 e Vigência para 02/03/2015 Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 04/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de execução para 04/02/2015 e vigência para 06/03/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 04/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná. CNPJ: 75.047.399/0001-65. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 30/01/2016. Valor do aditamento R\$ 1.034.616,00 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais). Origem: Pregão nº 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 13/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Vaz da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: José Fávero, CPF nº 338.061.109-30 e Verônica G. Fávero, CPF nº 648.476.599-53. Objeto: Reajuste de preço para Locação de Imóvel Urbano. Valor mensal para o exercício 2015 - R\$ 2.821,00 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais). Origem: DL nº 6/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 05/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Fávero e Verônica G. Fávero, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 87/2014, de 17/11/14, para Registro de Preços de Troféus e Medalhas para Premiação e Material Esportivo e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s)

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FERNANDA CRISTINA PAESE	8.177,90
VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - EPP	5.440,70

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatação da regularidade dos atos

procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/12/2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2014, de 19 de novembro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
635,00	MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2014, de 27 de novembro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
870,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2014, de 27 de novembro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.000,00	MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

DECRETO Nº 451/2014

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 02-A da Subdivisão do Lote nº 02, da quadra nº 03, do Loteamento COHAPAR IX, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 22.795.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Lote nº 02-A da Subdivisão do Lote nº 02, da quadra nº 03, do Loteamento COHAPAR IX, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 22.795, de propriedade de José Geronilson dos Santos, situado neste Município, conforme ART 2014248207.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 02-A da Subdivisão do Lote nº 02, da quadra nº 03, do Loteamento COHAPAR IX, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 22.795, com área de 225,65m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), a qual passa a constituir o Lote nº 02-F, da quadra nº 03, do Loteamento COHAPAR IX, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 02-A
LESTE: Confrontado com a RUA JOSÉ CERVO FILHO
OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 02

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 02-A, da quadra nº 03, do Loteamento COHAPAR IX, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 22.795, com área de 174,62m² (cento e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o LOTE Nº 02-B
LESTE: Confrontando com a RUA JOSÉ CERVO FILHO
SUL: Confrontando com o LOTE Nº 02-F
OESTE: Confrontando com o LOTE Nº 02

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito